



Edital N° 003/CCS/2019

1. DA FINALIDADE

1.1 A Comissão Eleitoral designada pela **Portaria n° 070/2019/CCS**, torna público o processo de eleição para Chefe e Sub-chefe do Departamento de Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1 O presente edital está fundamentado no Regimento do Departamento de Enfermagem da UFSC, Seção II que trata da Eleição, Mandato e Carga Horária do Chefe e Sub Chefe do NFR.

2.2 A Comissão Eleitoral será responsável pelo processo, organizará e acompanhará os trâmites previstos no Regimento, conforme Cronograma descrito no Item 3.2.

3. DAS ETAPAS E PRAZOS PARA AS ELEIÇÕES

3.1 A Comissão Eleitoral seguirá rigidamente as etapas e os prazos especificados no cronograma a seguir em todo o processo eleitoral.

3.2 Cronograma da Eleição

Etapas	Prazos	Local
Publicação do edital	22 de fevereiro de 2019	Departamento de Enfermagem e na página eletrônica do Departamento de Enfermagem
Inscrições das chapas	25 de fevereiro a 01 de março de 2019, das 08 às 12h	Secretaria do Departamento de Enfermagem, Bloco I
Divulgação das chapas Inscritas	01 de março de 2019 das 14 às 17h	Secretaria do Departamento de Enfermagem, Bloco I
Pedidos de impugnação das candidaturas	07 a 08 de março de 2019, até 12h	Secretaria do Departamento de Enfermagem Bloco I
Homologação das candidaturas	08 de março de 2019, até às 17h	Secretaria do Departamento de Enfermagem Bloco I
Inscrições de fiscal	11 a 15 de março de 2019, até 12 h.	Secretaria do Departamento de Enfermagem Bloco I
Apresentação das propostas dos candidatos	26 de março de 2019 Horário: 16 às 18h	Auditório da Graduação do CCS (bloco de sala de aulas)
Data da eleição	03 de abril de 2019 horário: 7:00 às 19:00	Hall da Portaria do Centro de Ciências da Saúde e do

		Hospital Universitário
Apuração do resultado	03 de abril de 2019, às 19:15 h.	Sala 110, Bloco I
Promulgação do resultado	04 de abril de 2019, até às 14h	Secretaria do Departamento de Enfermagem Bloco I e página do NFR

4. DOS ELEITORES E ELEGÍVEIS

4.1 Terão direito a voto para escolha da Chefia e Subchefia do Departamento de Enfermagem, conforme Art. 22, Seção II. Do Regimento do Departamento de Enfermagem:

I – Professores e Técnico-administrativos efetivos lotados no Departamento de Enfermagem/UFSC;

II – Enfermeiro ocupante do cargo de Chefia da Divisão de Enfermagem, Enfermeiros efetivos servidores lotados no HU/UFSC e Enfermeiros Empregados Públicos da EBSERH lotados no HU/UFSC;

III – Alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação em Enfermagem, Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado em Enfermagem da UFSC.

4.2 Poderão se candidatar para a Chefia e Sub-chefia do Departamento de Enfermagem os Professores efetivos e em exercício, lotados no Departamento de Enfermagem integrantes da carreira do Magistério Superior.

5. DA INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 Somente serão aceitas inscrições de chapas, com a indicação dos candidatos a Chefia e Subchefia do Departamento de Enfermagem.

5.2 Não serão aceitas inscrições fora do período fixado pela comissão eleitoral, conforme Item 3.2.

5.3 No ato da inscrição, a chapa deverá apresentar a **seguinte documentação**:

I. Ficha de inscrição preenchida, fornecida pela Secretaria do Departamento de Enfermagem.

II. Declaração que ateste o exercício efetivo como Professor do Departamento de Enfermagem, fornecida pela Secretaria do Departamento de Enfermagem.

III. Fotocópia de documento de identificação oficial, com foto dos candidatos.

IV. Declaração comprobatória de que a presente candidatura não remete a uma segunda recondução de cargo;

V. Plataforma ou Programa de Trabalho impressa e assinada pelos candidatos.

5.4 Somente serão aceitas inscrições das chapas que apresentarem toda a documentação prevista no Item 5.3 deste Edital.

5.5 No ato da inscrição da chapa serão fornecidos: recibo de entrega da documentação exigida; cópia do Edital e Regimento Eleitoral.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 Os eleitores deverão se apresentar nos seguintes locais de votação:

I – Professores e Alunos (graduação e pós-graduação) e Técnico-administrativos no Centro de Ciências da Saúde.

II - Enfermeiros efetivos e Enfermeiros Empregados Públicos vinculados a EBSEH lotados na Divisão de Enfermagem do HU/UFSC no Hospital Universitário/UFSC.

6.2 O eleitor deverá apresentar ao mesário um documento de identificação com foto (crachá, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira funcional, outros) e assinar a Lista Nominal de Comparecimento ao Pleito.

6.3 Cada eleitor deverá votar em apenas 01(uma) chapa para Chefia e Sub-chefia do Departamento de Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, dentre as chapas, possivelmente, relacionadas na cédula de votação. Sendo que a cédula de cor verde será para os Professores e a cédula de cor amarela será para os Técnico-administrativos lotados no Departamento de Enfermagem, Enfermeiros do HU/EBSEH/UFSC e Alunos de graduação e pós-graduação em Enfermagem da UFSC.

6.4 O eleitor que, eventualmente, rasurar a cédula poderá solicitar uma nova à mesa, que inutilizará a rasurada diante do votante, fazendo com que este ato conste em ata eleitoral.

7. DA APURAÇÃO

7.1 Para a apuração dos resultados das eleições para Chefia e Sub-chefia do Departamento de Enfermagem será seguida a proporcionalidade conforme Regimento Eleitoral e Regimento do Departamento de Enfermagem.

7.2 Serão considerados votos válidos apenas os atribuídos a uma única chapa.

7.3 Serão anulados os votos que registrarem mais de um elegível assim como, os rasurados, inelegíveis, não identificáveis ou escritos a lápis.

8. DA INSCRIÇÃO DE FISCAL

8.1 Cada chapa inscrita no processo eleitoral poderá indicar 01 (um) fiscal para acompanhar os trabalhos das mesas receptoras e a apuração de votos.

8.2 A indicação dos fiscais deverá ser realizada conforme Item 3.2.

9. DA PROMULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A promulgação do resultado será afixado no Mural da Secretaria do Departamento de Enfermagem e página do NFR, conforme Item 3.2.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As informações deste Edital serão publicadas nas dependências do Departamento de Enfermagem e na página eletrônica do Departamento de Enfermagem.

10.2 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Florianópolis, 20 de Fevereiro de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL